



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



*O **MUNICÍPIO DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 002/2022, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araras, Lei Federal nº 13.022/14, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.
- 1.2 O Concurso Público será supervisionado pela “Comissão de Concurso Público” nomeada pela Portaria n.º 12.240, de 12 de julho de 2022.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
- Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade;
 - Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, ambos de caráter eliminatório;
 - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no Município de Araras-SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Devido à pandemia da COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas nos “Editais de Convocação de cada etapa”.

2 - DOS CARGOS

- 2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araras, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
		AP	PcD	TOTAL			
NÍVEL MÉDIO							
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO	45	03	48 + CR	Ensino Médio Completo + CNH A e B (ou superior) em plena validade + Estatura mínima de 1,65m.	40 horas	R\$ 2.603,94
02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO	11	01	12 + CR	Ensino Médio Completo + CNH A e B (ou superior) em plena validade + Estatura mínima de 1,55m.	40 horas	R\$ 2.603,94

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

- 2.3 Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital e serão acrescidos de Adicional de Risco de Vida correspondente a 30% (trinta por cento) do valor de referência dos vencimentos.
- 2.4 Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- 2.5 Conforme Lei Complementar Municipal nº 90, de 2 de dezembro de 2016, artigo 102, inciso V, os candidatos devem possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, na data da inscrição, altura mínima descoberta e descalço de 1,65m (um metro e sessenta cinco) para o sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino;
- 2.6 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro 2.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal de Araras, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **02/09/2022** até as **23h59 do dia 03/10/2022**.
- 3.2 Para participar do Concurso Público nº 002/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;
- 3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item “3.1”, e seguir os seguintes procedimentos:
- Clicar na aba “Área do Candidato”;
 - Localizar o Edital desejado;
 - Clicar em “INSCRIÇÃO ONLINE”
 - Inserir o CPF;
 - Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
 - Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 04/10/2022.**
- 3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
- 3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
- 3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
- 3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
- 3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.056/2017 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para candidatos desempregados no âmbito do Município de Araras, e dá outras providências) deverão enviar, no período entre o dia 02/09/2022 até às 23h59 do dia 04/09/2022, via *upload*, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de Araras/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o último registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta, Declaração firmada, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada, e folha resumo do Cadastro Único - CadÚnico, conforme artigo 2º e seus incisos dispostos na referida Lei Municipal.
- 3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5.168/2018 (Isenção da taxa de inscrição para candidatos deficientes) deverão enviar, no período entre o dia 02/09/2022 até às 23h59 do dia 04/09/2022, via *upload*, acessando a Área do Candidato, imagem legível dos seguintes documentos:
- Carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto;
 - Relatório médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, que ateste a deficiência;
 - A DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA (ANEXO V), preenchida e



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



assinada.

3.16 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

3.17 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no item 3.3 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral.

3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.19 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.

3.20 Na ausência de algum dos documentos exigidos nos itens acima, o candidato não será contemplado com a isenção solicitada.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV CRONOGRAMA**, acessando a sua **Área do Candidato**. É de responsabilidade do candidato portar seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a **Área do Candidato**, por meio do endereço eletrônico www.abconcurssospublicos.org.

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da **Área do Candidato**.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcurssospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato".

4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras - www.araras.sp.gov.br. Não serão enviadas informações por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato ao cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, além dos requisitos constitucionais e legais pertinentes, deverá atender às seguintes exigências

I - possuir como grau de escolaridade o ensino médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão delegado;

II - estar no exercício dos direitos civis e políticos, bem como quite com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozar de boa saúde física, mental e psicológica, e não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal;

IV - ter sido considerado apto para o porte de armas de fogo em avaliação psicológica realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal, conforme a legislação em vigor;

V - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, na data da inscrição, altura mínima descoberta e descalço de 1,65m (um metro e sessenta cinco) para o sexo masculino, e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino;

VI - não registrar antecedentes criminais de qualquer natureza, comprovado por meio da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos órgãos competentes das esferas Estadual, Federal e Distrital;

VII - não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos incompatíveis com o exercício de atribuições como Guarda Civil Municipal;

VIII - possuir idoneidade moral e conduta pessoal ilibada, compatível com a função de Guarda Civil Municipal e que será comprovada por meio de investigação social;

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias A e B ou superior, em plena validade;

X - não possuir sinais artificiais como tatuagem em partes do corpo que sejam visíveis, quando do uso dos diversos uniformes da Instituição, ou tatuagem que seja por seu significado incompatível com o exercício das atividades de Guarda Civil Municipal (analisada por profissional de saúde);

XI - autorizar a coleta de material para exame de detecção de uso de drogas;

XII - ter nacionalidade brasileira

XIII - ser aprovado em todas as fases do concurso público, na forma deste Estatuto e do Edital, bem como, ter sido classificado dentro do número de vagas estabelecido; e

XIV - não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão a bem do serviço público, demissão por justa causa ou não ter cumprido o interstício de penalidades



administrativas.

5.2 Os requisitos descritos no subitem deste Edital são obrigatórios para provimento em Cargo Público, os quais deverão ser comprovados no ato da convocação para a nomeação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.2.1 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2.3 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

6.2.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

6.2.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.2.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org :

a) *Auto declaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e*

b) *Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.*

6.6 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.

6.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

6.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

6.10 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.11 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.

6.12 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.

6.13 Em qualquer etapa do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

6.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



o motivo alegado.

- 6.15 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.16 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 6.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 6.18 **O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.**
- 6.19 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7- DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas terão duração máxima de **3h30 (três horas e trinta minutos)**, e duração mínima de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.
- 7.2 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, a serem divulgados no Edital de Convocação para as provas.
- 7.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, documento físico de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 7.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 7.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**
- 7.6 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso Público, podendo haver, se necessário coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 7.7 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

Ref.: Concurso Público nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS-SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico
São Caetano do Sul - SP / CEP: 09571-340

- 7.8 A identificação especial, a critério da organização será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com prazo de validade expirado.
- 7.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.
- 7.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no “Edital de Convocação para Provas”.
- 7.11 O candidato que se apresentar no local de provas, após o horário estabelecido no “Edital de Convocação para Provas”, não poderá realizá-las.
- 7.12 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.

7.13 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.14 O candidato só poderá ir embora após **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das mesmas.

7.15 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficarão disponíveis para consulta durante o período de recursos sob as mesmas, na *Área do Candidato*.

7.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da organizadora do Concurso Público, informações e/ou dúvidas referentes ao conteúdo das provas.

7.17 A Organizadora do Concurso Público não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

7.18 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado no Concurso Público.

7.19 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

7.20 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

7.21 Não serão consideradas:

- a) *As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;*
- b) *As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;*
- c) *As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;*
- d) *As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;*
- e) *A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora de suas especificações ou das instruções da prova.*

7.22 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.23 Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.

7.24 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

7.25 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da correção.

7.26 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

7.27 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Concurso Público.

7.28 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

7.29 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**

7.30 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá obrigatoriamente procurar à Coordenação do Concurso Público.

7.31 A Organizadora do Concurso Público não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.

7.32 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

7.33 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) *Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;*
- b) *For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;*
- c) *Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;*
- d) *Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações e que emitam sinais sonoros.*
- e) *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
- f) *Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;*
- g) *Entregar em branco e/ou sem assinatura o Cartão de Respostas;*
- h) *Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;*
- i) *Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;*
- j) *For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);*
- k) *Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;*
- l) *For surpreendido, portando armas;*



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção da COVID;
- o) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos.

7.34 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

- 8.1 Serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de GCM Masculino até a 240ª (ducentésima quadragésima) posição, mais empates, e para o cargo de GCM Feminino até a 60ª (sexagésima) posição, mais empates da lista de ampla concorrência para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, de caráter eliminatório, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura. Conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.
- 8.2 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.
- 8.4 O candidato deverá ainda obrigatoriamente apresentar no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação o Atestado Médico realizado em Órgão de Saúde ou Clínica de Saúde ou Médica, em sua versão original, não sendo aceitas cópias de nenhum tipo. Este deverá ser nominal ao candidato, assinado e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de realização da prova, constando que o candidato está “Apto” a realizar as atividades que compõem o teste (impulsão horizontal, flexão abdominal, corrida longa e flexão de braço na barra fixa). Além de conter o local e data da emissão, nome e o número de CRM do médico responsável pela elaboração do mesmo atestado, acompanhado de assinatura legível conforme modelo que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE OU CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o senhor(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforço físico, exigidos no Teste de Aptidão Física (TAF) a fim concorrer ao Cargo de Guarda Civil Municipal Auno/Estagiário.

(município), _____ de _____ de _____.

OBS: a data de emissão deste atestado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura.

(Nome, assinatura, CRM e carimbo do Médico)

- 8.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao local designado para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura apresentando-se com roupas e calçados adequados para realização das atividades, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.
- 8.6 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente serão admitidos os candidatos que atingirem a altura mínima de 1,65m para homens e 1,55m para mulheres e constatada no teste de Aferição de Altura.
- 8.7 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado conforme a ordem de colocação.
- 8.8 Os candidatos se submeterão a Aferição de Altura descalços, com os pés sem meias e descobertos. A aferição possui caráter eliminatório e o resultado se dará pelo conceito “Apto” ou “Inapto”. O candidato com resultado “Inapto” estará eliminado e não realizará o Teste de Aptidão Física (TAF).
- 8.9 O Teste de Aptidão Física (TAF) será constituído na execução de um conjunto de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, constando dos seguintes exercícios:
- a) Teste de Impulsão Horizontal;



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- b) *Teste de Flexão Abdominal;*
 - c) *Teste de Corrida Longa (12 minutos);*
 - d) *Teste de Flexão de Braços em Barra Fixa.*
- 8.10 Os testes acima descritos poderão ser substituídos por outros equivalentes, a critério da banca, por motivos de caso fortuito ou de força maior.
- 8.11 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto do Teste de Impulsão Horizontal que contará com uma segunda tentativa, caso a banca entenda que houveram fatores de ordem técnica, não sendo estes provocados pelo próprio candidato, e que tenham interferido negativamente no seu desempenho.
- 8.12 É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), não sendo possível a este a alegação de não conhecimento dos critérios exigidos.
- 8.13 Será de escolha do candidato realizar aquecimento antes do início do Teste de Aptidão Física (TAF), uma vez que os mesmos não serão ministrados pelos avaliadores.
- 8.14 Em caso de condições meteorológicas adversas, ficará a critério da Banca Organizadora o cancelamento ou a interrupção temporária da realização dos testes, não implicando em nova realização para os candidatos que já tenham realizado o teste anteriormente à ocorrência da eventual adversidade.
- 8.15 Em caso de cancelamento, a alteração de data e local para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgada em momento e local oportuno, visando a preservação da integridade física e de condições igualitárias aos candidatos.
- 8.16 Recomenda-se ao candidato que realize uma refeição leve, com antecedência mínima de 2 (duas) horas da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 8.17 Não haverá adaptações das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), independentemente do candidato possuir inscrição como Pessoa com Deficiência - PcD, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF, consolidada a partir do julgamento proferido pela Ministra Carmen Lúcia do Recurso Extraordinário nº 676.335, em 26/02/2013, disponível no Diário de Justiça Eletrônico - DJE nº 058/2013 publicado em 01/04/2013 à folha de número 104.
- 8.18 Em caso de qualquer alteração temporária de ordem psicológica e/ou fisiológica (cãibras, indisposição, fraturas, luxações, contusões, período menstrual), que prejudiquem ou impossibilitem a realização das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) não serão levados em consideração para fins de tratamento diferenciado dos demais candidatos, sendo que os candidatos impossibilitados de realizar alguma das tarefas será considerado inapto.
- 8.19 Em caso de candidata gestante ou em estado puerperal fica assegurado, pelo período improrrogável de 90 (noventa) dias após a data do parto, a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), sem prejuízo quando à sua participação nas demais fases do Concurso público. De acordo com o Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25 julgado pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 21/11/2018.
- 8.20 A candidata gestante ou em estado puerperal deve comparecer, na data regular da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), portando solicitação redigida e assinada de próprio punho requerendo a remarcação do Teste de Aptidão Física (TAF) e obrigatoriamente o atestado médico datado, carimbado, assinado e contendo o número do CRM do médico responsável por sua elaboração, que comprove seu estado clínico, não sendo aceita a entrega posteriormente. A falta da apresentação na data regular de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) implica na eliminação da candidata.
- 8.21 A candidata que não apresentar atestado médico e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) alegando gravidez ou estado puerperal estará eliminada do Concurso Público.
- 8.22 Em caso de recusa do candidato de realizar alguma das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), o mesmo deverá assinar um Termo de Responsabilidade, dando ciência que a desistência e ou não realização das tarefas implica em eliminação imediata do mesmo.
- 8.23 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF). Sendo automaticamente considerado inapto o candidato que:
- a) *Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início dos testes tenha sido postergado por motivo de força maior;*
 - b) *Não comparecer sob qualquer que seja a alegação;*
 - c) *Estiver portando celulares, câmeras, filmadoras e ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico que possa armazenar, reproduzir e ou transmitir o conteúdo dos testes realizados.*
- 8.24 Não será permitida a entrada e permanência de pessoas ou candidatos alheios ao edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física (TAF). Bem como a permanência do candidato convocado por edital após a realização dos testes, sob pena de eliminação do mesmo.
- 8.25 O desempenho do candidato será mensurado através de tabelas, valerá a contagem de execuções corretas feitas pelo avaliador, que resultará em "Apto" ou "Inapto".
- 8.26 Será considerado "Apto" o candidato que obtiver o desempenho mínimo descrito neste edital em todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF).
- 8.27 A execução do Teste de Aptidão Física (TAF) será com tempo determinado pelo avaliador.
- 8.28 Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) serão demonstrados, uma única vez, pelo avaliador, antes do início dos testes.
- 8.29 O Teste de Aptidão Física (TAF) submeterá o candidato aos critérios de desempenho mínimo descritos abaixo.



TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO PARA O CANDIDATO ESTAR "APTO"	
	MASCULINO	FEMININO
Impulsão Horizontal	1,80 metros	1,50 metros
Flexão Abdominal	30 repetições (em até 1 minuto)	25 repetições (em até 1 minuto)
Corrida Longa 12 minutos	2.400 metros (em até 12 minutos)	2.000 metros (em até 12 minutos)
Flexão de Braços em Barra Fixa	3 flexões (em até 1 minuto)	Tempo em suspensão (Mínimo de 12 segundos)

8.30 Descrição do teste de Impulsão Horizontal

- O avaliador iniciará o teste com o comando "em posição", o candidato deverá imediatamente colocar-se atrás da linha de medição inicial de 2cm (dois centímetros) de largura que fazem parte do valor final medido, em pé, com os pés paralelos horizontalmente entre si, se colocando atrás da linha de medição inicial sem tocá-la.*
- O avaliador então dará o comando "iniciar" onde o candidato deverá saltar a frente, em um único movimento, devendo seus pés ultrapassarem a linha de medição final, que estará marcada ao solo paralelamente a linha de marcação inicial. Ao completar o salto, caso haja desequilíbrio o candidato deverá ficar à frente da linha de marcação final.*
- Não sendo permitido ao candidato utilizar-se de equipamento, aparelho ou qualquer tipo de material com o objetivo de auxiliá-lo na impulsão. Não será permitido ao candidato perder o contato de qualquer um dos pés com o solo antes de iniciada a impulsão, bem como tocar com os pés as linhas de medição inicial ou final (salto "queimado"), ou até mesmo projetar o corpo à frente com auxílio de impulsão por rolamento.*
- O teste de Impulsão Horizontal é o único a permitir uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver desempenho satisfatório na primeira tentativa, ou até mesmo "queimar" o salto tocando alguma das linhas de marcação ao realizá-lo.*
- Caso o candidato realize o salto em condições proibidas, será contabilizado como tentativa. Sob nenhuma hipótese o salto será realizado por mais de 2 (duas) vezes.*

8.31 Descrição do teste de Flexão Abdominal

- O avaliador iniciará o teste com o comando "em posição", o candidato deverá imediatamente colocar-se ao solo em decúbito dorsal, com a cabeça em total contato com o solo, braços posicionados atrás da cabeça com os cotovelos estendidos, o dorso das mãos tocando o solo e joelhos estendidos.*
- O avaliador então dará o comando "iniciar", após o soar do apito, onde o candidato deverá primeiramente realizar um movimento com a finalidade de flexionar os joelhos, tocando a planta do pé ao solo de forma completa, flexionando o quadril e levando o candidato a ficar em posição de sentado, onde os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos ao lado de fora do corpo. De forma simultânea deverá o candidato retornar a posição inicial (decúbito dorsal) realizando o movimento inverso ao anteriormente praticado. A realização das duas fases completas, finalizado com o retorno a posição inicial, levará a contagem de 1 (uma) execução correta.*
- Após o soar do apito, e o início da realização dos movimentos, o avaliador dará início ao cronômetro, onde o candidato terá até 1 (um) minuto para realizar o número de execuções mínimas determinadas por este Edital*
- O avaliador somente contará como correta a execução completa do movimento, tendo sido iniciada e finalizada na posição inicial, sendo contada em voz alta por este, caso seja realizada de forma incorreta o mesmo repetirá o número de contagem da última execução correta realizada pelo candidato.*
- Ao final da contagem de 1 (um) minuto, se o candidato estiver realizando a execução, e está não estiver completa, não será contabilizada. A contagem oficial somente poderá ser realizada pelo avaliador, não se considerando a contagem do próprio candidato ou de terceiros.*

8.32 Descrição do teste Corrida Longa de 12 minutos

- O avaliador iniciará o teste com o comando "em posição", onde o candidato deverá posicionar-se na linha de marcação inicial, e ao soar do apito deverá este iniciar a corrida para percorrer a distância mínima prevista neste Edital, em até 12 (doze) minutos para ser considerado "Apto", podendo este andar durante a execução do teste e sendo terminantemente proibido que o candidato parar, se sentar ou deitar durante a execução do teste em todo o percurso.*
- O avaliador interromperá a contagem de progressão do candidato quando o mesmo cruzar a linha de chegada, finalizando o percurso. Tendo o candidato apenas uma tentativa para completar o teste. Não será informado ao candidato de imediato o seu desempenho na realização deste, podendo participar do teste seguinte se assim julgar-se "Apto", mesmo que não tenha obtido resultado satisfatório na prova anterior.*

8.33 Descrição do teste de Flexão de Braços em Barra Fixa

- O avaliador iniciará o teste com o comando "em posição", onde o candidato deverá pendurar-se na barra, com os braços estendidos em pegada livre, podendo receber ajuda para conseguir colocar-se nesta posição. Deverá então manter-se com o corpo em posição vertical, sem entrar em contato com o solo em nenhum momento.*



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- b) *O avaliador então dará o comando “iniciar”, onde o candidato deverá elevar o corpo a uma altura em que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida estenderá os cotovelos até que retorne a posição inicial. O candidato homem deverá repetir o movimento por no mínimo 3 (três) vezes, podendo o candidato repeti-lo por mais vezes, sem limite de tempo. Já a candidata mulher deverá manter-se em posição isométrica com o queixo ultrapassando o nível da barra por no mínimo 12 (doze) segundos, que serão contabilizados pelo avaliador que irá avisá-la do tempo decorrido.*
- c) *Serão contabilizados pelo avaliador os movimentos executados corretamente de acordo com a execução correta do movimento, e as exigências do número de repetições para candidatos homens, bem como o tempo predeterminado para a execução do movimento de forma correta para candidatas mulheres.*
- d) *Não será permitido a nenhum candidato que realize qualquer movimentação adicional como forma de auxiliar a execução do movimento, também não será permitido a utilização de luvas ou produtos que aumentem a aderência da pele, não sendo permitido apoiar-se com o queixo na barra.*

8.34 Os demais candidatos não convocados para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura, serão considerados eliminados automaticamente.

8.35 Não serão aplicados testes em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

8.36 Sob nenhuma hipótese será admitida realização de 2ª chamada para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) e Aferição de Altura.

8.37 O candidato que não atingir resultado satisfatório de forma a alcançar o mínimo necessário para aprovação no TAF, será considerado “Inapto”.

8.38 Caberá recurso por parte do candidato contra os resultados dos testes realizados na forma deste Edital.

8.39 Todos os candidatos considerados “Inaptos” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

9 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Serão considerados “Aptos” a realizar a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF).

9.2 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e consiste na aplicação de avaliação das características psicológicas, emocionais e da personalidade do candidato. Para mensurar se o mesmo atende as exigências necessárias para atuação no cargo de Guarda Civil Municipal, bem como se possui as condições necessárias para adquirir o porte de arma de fogo.

9.3 O teste será aplicado por profissionais habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, sendo baseado na Lei Federal nº 4.119/1962, no Decreto nº 53.464/1964, na Lei Federal nº 5.766/1971 e nas Resoluções nº 01/02 e nº 02/03 do Conselho Federal de Psicologia.

9.4 A avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, conforme exige a legislação em vigor necessária para aptidão do porte de arma de fogo, em consonância com o disposto na lei nº 10.826/2003, em seu artigo 4, inciso III da instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004 e da Ordem de Serviço nº 001 de 11/08/2004, que dispõem sobre a aferição de avaliação psicológica para aquisição do porte de armas de fogo, conforme o Sistema Nacional de Armas. Esta avaliação, de caráter eliminatório, indicará se o candidato está “Apto” ou “Inapto” a aquisição do porte de armas de fogo. Sendo considerado eliminado o candidato “Inapto”.

9.5 O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer ou comparecer com atraso não realizará a avaliação e estará eliminado do Concurso Público.

9.6 Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação Psicológica com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

9.8 Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.

9.9 O candidato deverá apresentar-se portando caneta esferográfica de tinta PRETA ou AZUL fabricada obrigatoriamente em material transparente, bem como lápis nº 2 e borracha macia.

9.10 Recomenda-se ao candidato no dia anterior a realização da Avaliação Psicológica a ter uma boa noite de sono, com no mínimo de 8 (oito) horas de sono, antes da realização da avaliação fazer uma refeição leve e evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

9.11 Iniciada a Avaliação Psicológica fica vedado ao candidato ausentar-se, mesmo que momentaneamente, do local de



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



realização da avaliação sem o acompanhamento de um fiscal. Sendo que nenhum candidato poderá retirar-se do local de avaliação sem autorização expressa do avaliador. O descumprimento sob qualquer alegação implicará na eliminação do candidato.

- 9.12 A realização da Avaliação Psicológica será baseada nas técnicas psicológicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia e terão como objetivo identificar se o candidato possui as características intelectuais, emocionais e psicológicas capazes de permitir o bom exercício das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Civil Metropolitano presentes no perfil profissiográfico, bem como do perfil psicotécnico para obtenção do porte de arma de fogo.
- 9.13 Os resultados serão obtidos por meio de análise técnica dos testes realizados e será considerado “Apto” o candidato que atender de forma satisfatória os requisitos presentes no perfil profissiográfico do cargo, e “Inapto” o candidato que não atender de forma satisfatória os requisitos presentes no perfil profissiográfico do cargo. O candidato considerado “Inapto” ou “Ausente” na Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.
- 9.14 A avaliação para porte de arma de fogo terá como resultado “apto” ou “Inapto”. O candidato “Inapto” será aquele que não atendeu, a época da avaliação, aos requisitos que compõem o perfil psicológico e psicotécnicos para o porte de arma de fogo, requisito obrigatório para realização das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal.
- 9.15 O resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como da aptidão para o porte de arma de fogo, em relação aos candidatos considerados “Aptos” será divulgado, conforme artigo 6º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, e publicado no site do Concurso Público www.abconcursospublicos.org e www.araras.sp.gov.br
- 9.16 Será concedido ao candidato, independente de classificado como “Apto” ou “Inapto”, de forma pessoal e individual, acesso aos resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva, conforme artigo 6º, §2º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
- 9.17 Durante a realização da entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, conforme artigo 9º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia e do artigo 18 do Código de Ética de Psicologia, filmar ou fotografar, remover os testes e protocolos de resposta do devido local de arquivo, bem como a realização de fotocópia do material. Sendo entregue a esta ao final o documento escrito com o resultado da avaliação.
- 9.18 O agendamento da entrevista devolutiva deverá ser feito por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de “Contato”.
- 9.19 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado obtido na avaliação nos termos e prazos deste edital, não sendo consideradas como razões de recurso, a alegação de alterações físicas, psicológicas ou patológicas como justificativa de rendimento insatisfatório apresentado durante a realização dos testes como: efeito de medicamentos, estado de luto, cansaço extremo, tensão excessiva, efeito de medicamentos, etc.
- 9.20 O edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica conterà informações complementares a este processo de avaliação.

10 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 10.1 Serão convocados em momento oportuno, através da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Araras os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica para realização da Investigação Social, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.2 A Investigação Social terá por finalidade coletar informações pertinentes à vida social, educacional, civil e criminal do candidato considerado “Apto” na Avaliação Psicológica, para investigar se o mesmo possui condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, buscando detectar se o candidato possui condutas desabonadoras como: antecedentes criminais negativos, comportamentos violentos ou destrutivos, fugitivos da Justiça, alcoolistas, toxicômanos, possuidores de certificação escolar falsa, inidônea e ou não reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, desajustados no Serviço Militar Obrigatório.
- 10.3 A investigação Social será realizada de forma sigilosa, por meio da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Araras visando apurar a vida pregressa e atual do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui conduta e idoneidade social e moral compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. O candidato será avaliado apenas como “Apto” ou “Inapto” para exercício do cargo.
- 10.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação em sua versão original e cópia, no local, horário e data disponibilizados através do edital de Convocação para Investigação Social:
 - a) *Declaração e Aceite conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que autoriza a Investigação Social realizada de forma sigilosa pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Araras.*
 - b) *Certidões negativas de antecedentes criminais, da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal, Militar Federal e Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino e da Justiça Eleitoral.*
 - c) *Certidão eletrônica que ateste que o candidato não está respondendo a Inquérito Policial ou a Processo Criminal, expedida por meios eletrônicos conforme a Lei Federal nº 10.826/2003.*
 - d) *Certidão dos cartórios de protestos de títulos da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.*
 - e) *Certidão dos cartórios de execução cível da cidade ou município que reside atualmente e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.*
 - f) *01(uma) foto 5x7, recente (menos de 6 meses).*



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- g) 01(uma) cópia do RG ou protocolo correspondente.
 - h) 01(uma) cópia do CPF.
 - i) 01(uma) cópia de Certidão, expedida por órgão público que estiver servindo, informando atual situação disciplinar e se responde ou respondeu a algum processo administrativo (deverá ser apresentado somente por servidores públicos ou militares).
 - j) 01(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - k) 01(uma) cópia da Certidão de Dispensa da Incorporação (CDI).
 - l) 01(uma) cópia do Histórico Escolar ou do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
 - m) 01(uma) cópia do Certificado de Reservista (deverá ser apresentado somente por quem serviu às forças armadas)
 - n) 01(uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito (deverá ser apresentado somente por quem serviu às Forças Armadas).
 - o) Em caso de candidatos que tenham sido servidores públicos, ou sejam ex-servidores civis ou militares federais, estaduais ou municipais, deverão apresentar motivo da demissão, dispensa ou exoneração, para verificação de eventuais impedimentos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.5 Os documentos acima listados não serão aceitos após da data, horário e local previstos no Edital de Convocação, a ausência na entrega da documentação ensejará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 10.6 As cópias dos documentos solicitados acima deverão ser autenticadas, mesmo que digitalmente.
- 10.7 Somente serão aceitas as Certidões expedidas com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da data limite de entrega fixada no Edital de Convocação, devendo ser observado também o prazo de validade da mesma, sob pena de eliminação do candidato que entregue documento com prazo vencido ou expedido com prazo que ultrapasse os 90 (noventa) dias.
- 10.8 Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos sob nenhuma hipótese.
- 10.9 Poderão ser solicitados documentos complementares além dos descritos neste Edital, a fim de aprofundar a pesquisa quanto a idoneidade moral, social e educacional do candidato.
- 10.9.1 São considerados fatos que desabonam a idoneidade moral do candidato:
- a) Manter relacionamento ou exibir-se em público com pessoas de amplos e desabonadores antecedentes criminais.
 - b) Possuir vícios em substâncias ilícitas, bem como em álcool e jogos de azar.
 - c) Habitualmente descumprir obrigações legais.
 - d) Prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes sociais.
 - e) Candidato que tenha sido demitido por justa causa de acordo com a legislação trabalhista.
 - f) Candidato que tenha sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão, no exercício de função pública, em quaisquer órgãos da administração direta ou indireta, nas instâncias federais, Estaduais, Distritais e ou Municipais, mesmo que baseadas em legislação especial.
 - g) O registro negativo de antecedentes criminais.
 - h) A falsa declaração, bem como a omissão de fatos relevantes da sua vida pregressa que interfiram na sua idoneidade.

11 - DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE E TOXICOLÓGICO

- 11.1 Serão convocados os candidatos aptos na Investigação Social para realização dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico, de caráter eliminatório, de acordo com a ordem de classificação, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação para Avaliação dos Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico.
- 11.2 O candidato deverá comparecer na data, horário e local presentes no Edital de Convocação. Não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de quaisquer destas informações para justificar falta ou atraso, o candidato que não comparecer para realizar a entrega dos exames ou comparecer com atraso não terá os mesmos avaliados e consequentemente estará eliminado do Concurso Público.
- 11.3 Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.
- 11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação dos Exames de Saúde com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início desta avaliação portando Documento Original com foto que o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 11.5 Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.
- 11.6 A Avaliação dos Exames de Saúde terá como objetivo avaliar se as condições fisiológicas do candidato são compatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, e será realizada por uma Junta Médica composta por



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- especialistas que avaliarão aspectos como acuidade auditiva e visual, exames clínicos e laboratoriais, realizados anteriormente pelo candidato, com custas de sua responsabilidade.
- 11.7 Caso a Junta Médica julgue necessário poderá exigir exames complementares, ou indicar a necessidade de avaliação dos exames já realizados por outro especialista, a fim de averiguar se há alterações de qualquer tipo, que possam vir a impactar negativamente no exercício das funções inerentes ao cargo, cuja não realização destes implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 11.8 A Avaliação de Exames de Saúde será realizada de forma sigilosa visando apurar o quadro médico e clínico do candidato, a fim de reconhecer se o mesmo possui condições de saúde compatíveis com o perfil exigido para o cargo de Guarda Civil Municipal. Não sendo atribuído ao candidato uma nota nesta fase, sendo avaliado apenas como “Apto” ou “Inapto” para exercício do cargo em pretensão.
- 11.9 Caso seja constada alguma alteração, a Junta Médica deverá atestar se a mesma é conciliável ou não com as atividades exercidas no cargo, bem como se poderá ser agravada com as atividades exercidas, se são passíveis de interferir na atuação do candidato de forma a gerar atos inseguros que possam colocar a saúde do mesmo e de terceiros na realização das tarefas inerentes ao cargo e por fim se esta alteração pode ser um fator incapacitante para o trabalho em um curto período de tempo.
- 11.10 No dia da realização da Avaliação de Exames de Saúde o candidato deverá apresentar-se trajando roupas de banho subpostas às roupas usuais (calções de banho para os candidatos homens e maiô ou biquínis discretos para candidatas mulheres).
- 11.11 Deverão ser apresentados pelo candidato os seguintes exames, acompanhados de seus respectivos laudos:
- Teste de Esforço Físico (Esteira).*
 - Audiometria.*
 - Laudo Oftalmológico Completo (acuidade visual com e sem correção), Pressão Intraocular e Fundo de Olho, inclusive Avaliação Cromática.*
 - Eletrocardiograma.*
 - Eletroencefalograma.*
 - Raio-X do Tórax.*
 - Raio-X da Cluna Vertebral*
 - Hemograma: Glicemia, Ureia, Creatinina, Chagas, VDRL. HBSag, TGO, TGP.*
 - Tipo Sanguíneo, Fator RH, EAS.*
- 11.12 O exame Toxicológico tem como finalidade detectar a presença das substâncias descritas abaixo, bem como seus derivados:
- Maconha e metabólitos do delta-9-THC.*
 - Cocaína e substâncias derivadas.*
 - Opióides e Opiáceos.*
 - Metanfetaminas/Anfetaminas.*
 - “Ecstasy” (MDMA/MDA/MDE).*
 - Fenciclidina (PCP).*
- 11.13 Exame Toxicológico deverá acusar se houve uso de qualquer das substâncias listadas acima, passíveis de causar dependência química ou psíquica, e obrigatoriamente deverá conter resultado de testagem com resultado negativo a todas as substâncias descritas, bem como a comprovação das credenciações ISO/IEC e CAP-FDTO.
- 11.14 Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras fornecidas pelo próprio candidato, conforme estabelecem as normas de saúde vigentes para coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e a possibilidade de contraprova. Não sendo aceito laudo do respectivo exame com envelope violado.
- 11.15 O Exame Toxicológico deverá ser realizado, com base em amostras de material biológico fornecidos pelo mesmo, contando janela de detecção de no mínimo 60 (sessenta) dias, poderão ser utilizados para realização do exame amostras de cabelo, unha ou pelos.
- 11.16 O candidato que tiver resultado reagente positivo para o uso de qualquer das substâncias listadas neste Edital, será considerado eliminado do Concurso público. O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Araras obedecendo a legislação vigente quanto a guarda da documentação dos documentos entregues, sob pena das sanções legais.
- 11.17 Todos os exames e respectivos laudos deverão ser entregues em um único envelope ou plástico, contendo as informações de identificação do candidato e devidamente lacrados.
- 11.18 Sob nenhuma alegação serão devolvidos os exames e respectivos laudos dos candidatos.
- 11.19 Serão considerados “Inaptos” os candidatos analisados pela Junta Médica que possuam qualquer doença ou condição clínica que o incapacite para as atividades exercidas no cargo de Guarda Civil Municipal. Bem como os candidatos que em seu Exame Toxicológico tenham resultado reagente positivo para qualquer das substâncias listadas neste Edital. Sendo excluídos do Concurso Público.



12 - DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- 12.1 Os Guardas Cíveis Municipais deverão participar, obrigatoriamente, quando de seu ingresso, de Curso de Formação e, no desempenho de seu cargo, de cursos de requalificação e especialização, para as graduações, funções e atividades a serem exercidas.
- 12.2 O candidato classificado, por ocasião do ingresso na instituição, iniciará como Guarda Civil Municipal Aluno-Estagiário, sendo incorporado nas devidas condições do estágio probatório e passará a frequentar o curso de formação, com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, no qual será constantemente avaliado e necessitará de, no mínimo, nota 5 (cinco) de aproveitamento para sua aprovação.
- 12.3 O estágio probatório corresponderá ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no cargo inicial da carreira, qual seja, Guarda Civil Municipal Aluno-Estagiário, no qual será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Civil Municipal.
- 12.4 Concluído o curso de formação de cada turma, o Departamento de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento remeterá ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil uma relação com a ordem classificatória, que passará a definir a antiguidade dos concluintes no efetivo da Guarda Civil Municipal de Araras, prevalecendo, em caso de empate, o de maior idade.
- 12.5 O Guarda Civil Municipal ingressante na carreira somente será efetivado se for aprovado no curso de formação e depois de decorrido o período de estágio probatório.
- 12.6 A grade curricular do curso de formação para Guarda Civil Municipal deverá seguir as diretrizes da matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Ministério da Justiça.
- 12.7 A formação dos Guardas Cíveis Municipais de Araras será realizada pelo seu Departamento de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento ou órgão oficial de formação de guardas municipais de municípios ou do Estado.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;*
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;*
 - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;*
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*
 - Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;*
 - Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme Lei Municipal nº. 5.495, de 21 de janeiro de 2022, que deverá ser enviado através da “Área do Candidato” dentro do período de inscrição;*
 - Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da “Área do Candidato” dentro do período de inscrição.*

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Provas de Títulos e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
- 14.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, contra: Edital/Editais, Erratas e Listas Provisórias.
- 14.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;*
 - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;*
 - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, para cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.*
- 14.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 14.1.**
- 14.6 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no subitem 14.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 14.8 Alterado o gabarito pela Banca Examinadora da Organizadora do Concurso Público, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 14.9 Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



14.10 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

15.1 Será elaborada uma lista de classificação geral e uma lista especial de PcD com a relação de todos os candidatos aprovados.

15.2 A partir da data da homologação do Concurso Público, a convocação para nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Araras e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

15.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para nomeação. À Prefeitura Municipal de Araras reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

15.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Araras poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

15.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

15.7 Obedecida à ordem de classificação o candidato aprovado, quando convocado para ingresso, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de e-mail cadastrado no momento da inscrição e publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – www.araras.sp.gov.br e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Araras caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do Concurso Público.

15.8 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Araras, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

15.9 O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.

15.10 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.

15.11 O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Araras.

15.12 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15.13 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Araras-SP ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Concurso Público, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

15.14 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.

15.15 Deverá o candidato apresentar no ato da convocação, para nomeação:

I - documentos pessoais (Original e Cópia Reprográfica):

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) RG (Registro Geral);
- c) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- d) Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos, quando possuir;
- f) Certificado de Reservista;
- g) cópia reprográfica autenticada do documento comprobatório de sua habilitação específica exigida para o cargo;
- h) outros, à critério da Administração Pública.

II - na ausência do documento mencionado na alínea “g” do inciso anterior, deverá ser apresentada cópia reprográfica autenticada do certificado e do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino que comprove a habilitação e seu devido reconhecimento junto ao órgão competente, que terá validade por 1 (um) ano.

III - quando o cargo exigir, inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria de atuação;

IV - certidão negativa criminal e atestado de antecedentes criminais, em nível estadual e federal, emitidos pela Comarca de Araras e pelas Comarcas nas quais tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

V - declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



VI - declararão, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;

VII - requerimento se for o caso, do reconhecimento do direito a acumulação legal de cargos ou de emprego e cargo.

11.16 Todos os atos referentes à convocação, nomeação e indeferimento de nomeação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – www.araras.sp.gov.br;

11.17 O candidato aprovado, quando convocado para o ingresso, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – www.araras.sp.gov.br e e-mail cadastrado no momento da inscrição, terá o prazo de 5 dias úteis para comparecimento. O não comparecimento no prazo citado, será entendido como desinteresse.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

16.3 Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização das provas serão reagendada.

16.4 A ABCP, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;

16.5 A Prefeitura Municipal de Araras e a Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

16.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

16.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

16.8 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

16.9 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização cadastral, diretamente na Prefeitura Municipal de Araras;

16.10 A Prefeitura Municipal de Araras e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) *Endereço não atualizado;*
- b) *Dados cadastrais não atualizados;*
- c) *Informação de e-mail incorreta, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto;*
- d) *Problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.*

16.11 A Prefeitura Municipal de Araras e a Organizadora do Concurso Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

16.12 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

16.13 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
- b) *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
- c) *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
- d) *Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- e) *Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;*
- f) *Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- g) *Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;*
- h) *Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*

16.14 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

16.15 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Araras e a Organizadora do Concurso Público, no que tange à realização deste Concurso Público;

16.16 À Prefeitura Municipal de Araras reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

16.17 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

16.18 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.

16.19 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Concurso Público no dia da Prova.

16.20 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

16.21 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

16.22 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

16.23 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.24 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Srº Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – www.araras.sp.gov.br no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

16.25 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

16.26 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

16.27 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – www.araras.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araras, 02 de setembro de 2022.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

MATEMÁTICA Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. Estatuto do Servidor Público do Município de Araras (LC 31/2013). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, artigo 37 (Dos princípios da Administração Pública)

CONTEÚDO ESPECÍFICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Proteção ao Meio Ambiente. Noções básicas de Primeiros Socorros. Ética e Cidadania. Relacionamento interpessoal. Formas de tratamento. Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948 e alterações; Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

LEGISLAÇÃO GERAL:

Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e alterações – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113022.htm

Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>

Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e alterações – Institui o Código de Trânsito Brasileiro

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm

Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Araras 24 de março de 1990

Disponível em: <https://araras.sp.gov.br/leis/LOMA.pdf>

Lei Complementar nº 90, de 2 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre o (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Araras) de araras e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/araras/lei-complementar/2016/9/90/lei-complementar-n-90-2016-dispoe-sobre-o-estatuto-da-guarda-civil-municipal-de-araras-e-da-outras-providencias>

Lei complementar nº 95, de 6 de março de 2017 - altera a lei complementar nº 90, de 2 de dezembro de 2016 que “dispõe sobre o estatuto da guarda civil municipal de araras” e dá outras providências.

Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araras-SP/LeisComplementares/95>

Lei complementar nº 104, de 7 de julho de 2017 - Altera a lei complementar nº 90, de 02 de dezembro de 2016 que "dispõe



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



sobre o estatuto da guarda civil municipal de araras" e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/araras/leicomplementar/2017/10/104/lei-complementar-n-104-2017-altera-a-lei-complementar-n-90-de-02-de-dezembro-de-2016-que-dispoe-sobre-o-estatuto-da-guarda-civil-municipal-de-araras-e-da-outras-providencias>

Lei nº 5.300, de 18 de dezembro de 2019 - institui o regime especial de trabalho (ret) da guarda civil municipal de araras, e dá outras providências.

Disponível em: https://araras.sp.gov.br/portal/legislacao/Lei_ordin%C3%A1ria_n_5.300_19.pdf



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição Sumária:

Exercer atividades de vigilância de prédios, passeios e logradouros públicos, orientação da população em geral, interação na comunidade, auxiliar na fiscalização de trânsito e promover respectivas atuações, e aqueles inerentes à segurança.

Descrição Detalhada:

– Assistir todas as aulas, até as circunstancialmente especiais, extraordinárias ou mesmo de reforço da grade curricular, inclusive fora do horário normal de expediente, para garantir seu inteiro e cabal aproveitamento; – Repor as aulas, no caso de ausência em situação imperativa e inevitável, conforme planejamento do curso; – Executar patrulhamento preventivo e ostensivo, inclusive de trânsito, cuidando da proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações Municipais; – Realizar ações de prevenção e repressão imediata dos ilícitos penais e das infrações administrativas definidas em Lei, no âmbito do serviço público prestado pelo Município; – Atuar, de maneira preventiva comunitária, como força de dissuasão, em locais ou áreas específicas de execução de serviço prestado pelo Município, onde se presuma a perturbação ou inconveniência, que possam prejudicar a execução de tais trabalhos; – Auxiliar na proteção e fiscalização ao meio ambiente, aos patrimônios históricos, culturais, ecológicos e paisagísticos do Município, no exercício regular do poder de polícia ambiental, conforme dispuser a legislação Municipal; – Efetuar patrulhamento preventivo nas praças e demais logradouros e patrimônios públicos Municipais; – Realizar a Ronda Escolar, vigiando e policiando os próprios públicos e imediações, coibindo ações criminosas ou danosas ao patrimônio público, bem como atuar, quando solicitado, na mediação de conflitos no âmbito das escolas Municipais, e nas situações emergenciais em outras escolas, inclusive envolvendo menores de idade; – Estabelecer as atividades individuais ou corporativas, buscando o aprimoramento permanente, baseadas no conhecimento, nas ciências humanas e naturais, nas técnicas de segurança pública, nos valores morais e éticos e no respeito aos direitos humanos para a preservação da vida humana e do patrimônio; – Estabelecer mecanismos de interação com a sociedade, para discussões de soluções de problemas e projetos Municipais voltados à melhoria das condições de segurança do Município; – Colaborar com as demais unidades da administração, na fiscalização quanto à aplicação da legislação Municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Município; – Promover a fiscalização das vias públicas Municipais, bem como a organização e fiscalização do tráfego de veículos urbano do Município; – Impedir o tráfego de veículos motorizados ou não, em locais públicos não autorizados; – Exercer funções de policiamento de trânsito no cumprimento das normas estabelecidas pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro, de competência do Município, além daquelas de competência do Estado, quando formado convênio para tal, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; – Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismos; – Prestar colaboração e orientação ao público em geral; – Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações em conjunto com a Defesa Civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; – Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos de competência da administração pública Municipal, no âmbito das atividades da Guarda Civil Municipal; – Elaborar o Registro de Ocorrências, contendo todas as informações possíveis e necessárias para o esclarecimento do fato; – Atender prontamente às convocações do Comandante e do Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, para atuar em situações de qualquer natureza ou participação em atividades determinadas pelas autoridades superiores; – Manter permanentemente atualizado o endereço residencial e os telefones para contato ou outras referências, devendo informar eventuais mudanças no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas; – Desempenhar demais atribuições pertinentes às funções que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviços ou determinações emanadas do Diretor da Coordenadoria de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, do Chefe do Centro Escolar, do Comandante da Guarda Civil Municipal de Araras e do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil. Bem como as atribuições previstas na LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	04	10	0,2	2,0
MATEMÁTICA	04	10	0,2	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	10	0,2	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	0,2	4,0
Total	-	50 questões	-	10 pontos



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	02/09/2022
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	02/09/2022 à 03/10/2022
Lista de Isenções Deferidas	06/09/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	04/10/2022
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	10/10/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	18/10/2022
PROVA OBJETIVA	23/10/2022
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas	24/10/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	01/11/2022
Divulgação das Listas Provisórias de resultados.	01/11/2022
Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física com locais e horários.	09/11/2022
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF	19/11/2022
Divulgação dos Resultados Provisórios do TAF	21/11/2022
Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	21/11/2022
Realização da Avaliação Psicológica	A definir
Divulgação dos Resultados da Avaliação Psicológica	06/12/2022
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	09/12/2022

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Araras, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



MUNICÍPIO DE ARARAS - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos da legislação penal vigente que são verdadeiras as informações fornecidas através dos documentos entregues, bem como aceito participar da Investigação Social referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição conforme edital de convocação para Investigação Social.